Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

CARTA ROGATÓRIA Nº 14.096 - DE (2018/0331473-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
JUSROGANTE	:	TRIBUNAL DA COMARCA DE KREFEID
INTERES.	:	P C G
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CURADOR ESPECIAL
PARTE	:	B B P
A.CENTRAL	:	MINISTERIO DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de carta rogatória por meio da qual a Justiça alemã solicita que se proceda à intimação de P. C. G. de pedido de anulação de parceria civil, segundo o texto rogatório.

A intimação prévia foi recebida, conforme o documento postal de fls. 52-53. Transcorreu *in albis* o prazo para apresentar impugnação (fl. 54).

A Defensoria Pública da União, na qualidade de curadora especial, não se opôs à concessão do *exequatur* (fls. 57-58).

O Ministério Público Federal opinou pela concessão da ordem (fl. 60).

É o relatório. Decido.

O objeto da presente carta rogatória não atenta contra a soberania nacional, a dignidade da pessoa humana e/ou a ordem pública, razão pela qual, com fundamento no art. 216-O, c/c o 216-P do RISTJ, **concedo o *exequatur***.

Assim, **remeta-se a comissão à Justiça Federal, à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis**.

Cumpra-se a diligência em 60 dias.

Após, devolvam-se os autos ao STJ para que sejam enviados ao país de origem por meio da autoridade central competente.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 03 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente